

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.643/2023  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nome de Rua do  
Município de Itabaiana/SE e dá outras  
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada localizada no bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início no decorrer da Rua Antônio R. de Moraes (al lado da Praça Pública) e seu final no decorrer da Rua São Jorge, passará a denominar-se Rua Josefa Altina dos Santos.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

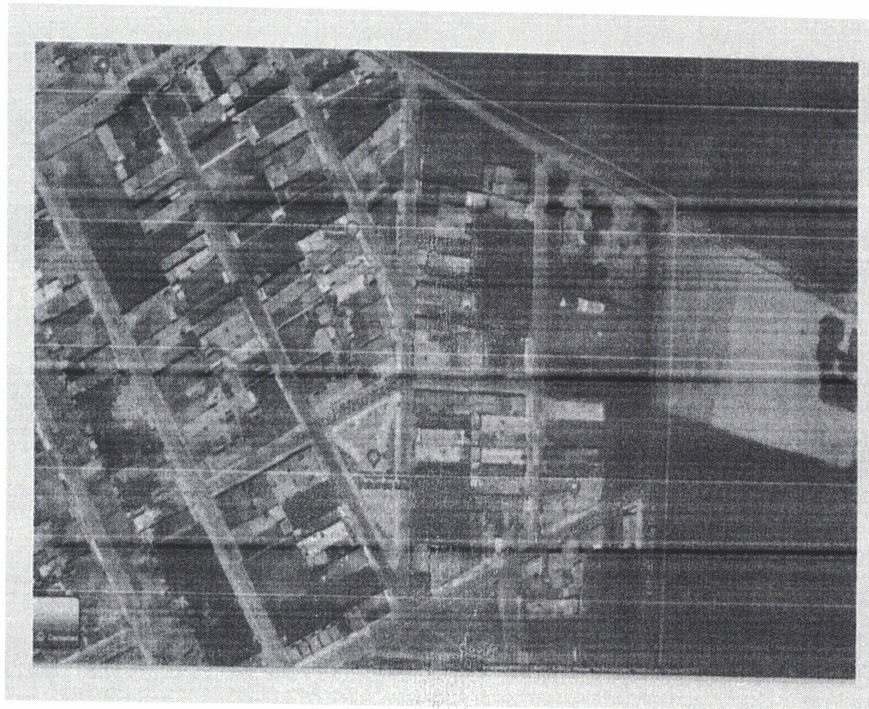
Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>